POLÍTICA DE INTEGRAÇÃO DE RISCOS EM MATÉRIA DE SUSTENTABILIDADE NAS DECISÕES DE INVESTIMENTO

1. OBJETO E ENQUADRAMENTO NORMATIVO

O Banco de Investimento Global, S.A. (doravante, "**BiG**" ou "**Banco**") pretende, através da presente Política de Integração de Riscos em Matéria de Sustentabilidade nas decisões de investimento (doravante, "**Política**"), estabelecer os princípios e o modelo de integração gradual dos riscos em matéria de sustentabilidade ambiental, social e de governação ("**ESG**", do inglês *environmental, social and governance*) no seu processo de tomada de decisões de investimento no âmbito da prestação de serviços de consultoria para investimento e de gestão de carteiras de Clientes.

Desta forma, a Política concretiza as exigências legais e regulamentares decorrentes designadamente do (i) Regulamento (UE) n.º 2019/2088 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de novembro de 2019 (doravante, "*Sustainable Finance Disclosure Regulation* - "**SFDR**"), do (ii) Regulamento Delegado (UE) n.º 2022/1288 da Comissão, de 6 de abril de 2022, que complementa a SFDR ("**Regulamento Delegado**") e do (iii) Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de junho de 2020, relativo ao estabelecimento de um regime para a promoção do investimento sustentável (o "**Regulamento da Taxonomia**").

Nos termos do Considerando (12) do SFDR, os bancos devem id*entificar nos seus processos, incluindo nos respetivos processos de due diligence*, não só todos os riscos financeiros pertinentes, mas também todos os riscos relevantes quanto a ESG que possam ter um impacto negativo significativo sobre o retorno financeiro de um investimento ou sobre o aconselhamento.

Desta forma, em cumprimento das obrigações regulamentares aplicáveis, através desta Política são estabelecidos os princípios, as responsabilidades e os procedimentos associados à identificação e tratamentos dos riscos ESG ao nível das atividades de prestação de consultoria para o investimento e gestão de carteiras, de acordo com o princípio da proporcionalidade e tendo em consideração a dimensão e o tipo de atividade do Banco.

Esta Política é complementar aos demais normativos internos do Banco em matéria ESG, designadamente a Política de Gestão dos Riscos Climáticos e Ambientais que define os princípios orientadores, as estruturas, os processos e as responsabilidades associadas à gestão dos riscos climáticos e ambientais a que o Banco se encontra exposto.

2. ÂMBITO SUBJETIVO

Esta Política é de aplicação geral a todos os membros dos órgãos sociais, quadros diretivos e demais colaboradores do BiG, independentemente do vínculo que os liga ao Banco, e a todas as sociedades dominadas diretamente pelo mesmo, com as necessárias adaptações à realidade de cada uma das entidades, salvo quando tenham uma política própria para o efeito.

3. VALORES DO BiG

O BiG reconhece a relevância dos fatores ESG, em resultado da transversalidade dos impactos que os mesmos podem apresentar nos riscos que enfrenta ou pode vir a enfrentar e, por conseguinte, na condução do modelo e estratégia de negócio.

O Banco reconhece que os riscos ESG podem gerar impactos financeiros por exposição nas demais categorias de risco financeiro e não-financeiro que o BiG identifica no âmbito do seu negócio.

De igual forma, o BiG procura avaliar, sempre que possível, não só como os fatores ESG influenciam os retornos financeiros, mas também de que forma as suas decisões de investimento podem afetar o ambiente e a sociedade, integrando os riscos ESG em múltiplas dimensões da sua atividade.

O compromisso do BiG quanto à matéria dos riscos ESG consiste em procurar esclarecer os seus Clientes acerca deste tema, para que os mesmos tomem decisões de investimento informadas. Para tal, o BiG disponibiliza soluções que vão ao encontro das preferências quanto a fatores ESG dos Clientes, tendo em consideração as limitações existentes e a dimensão e complexidade da atividade do Banco, contribuindo para os objetivos tutelados por estes regimes, através de uma ponderação da ação climática, do impacto social e respetiva governação, procurando diminuir progressivamente a exposição dos Clientes aos potenciais impactos adversos das suas decisões de investimento no ambiente, na sociedade e nas pessoas, protegendo todos os *stakeholders* envolvidos.

Todos os Colaboradores do BiG encontram-se sujeitos à observância dos princípios e regras estabelecidos nos normativos internos do BiG, no qual se encontram consagrados os valores e as regras de deontologia, ética e de conduta profissional que traduzem os princípios fundamentais orientadores da atividade do Banco, constituindo uma importante etapa no processo de responsabilidade e de rigor prosseguida pelo BiG, no âmbito do relacionamento com os Clientes, onde o Banco procura que estejam previstos meios que previnam e mitiguem os riscos ESG.

4. MODELO DE GOVERNAÇÃO

O Conselho de Administração (CdA) é o responsável, de forma global, pelo sistema de gestão de riscos da instituição, definindo os princípios orientadores e supervisionando a sua implementação. No âmbito da gestão dos riscos ESG das atividades de investimento e aconselhamento do Banco, o CdA é responsável por aprovar a presente Política e as suas alterações.

A Comissão Executiva (CE) é responsável por liderar a preparação e a revisão da presente Política (e das demais políticas que dela possam vir a ser emanadas), aprovar a estratégia de integração da gestão de riscos ESG nos processos de investimento e aconselhamento para Clientes, bem como assegurar a existência de recursos e capacidades para implementar as responsabilidades organizacionais nas 3 linhas de defesa.

Por sua vez, este órgão tem o apoio de um Grupo de Trabalho ESG, responsável pela análise técnica e preparação das decisões estratégicas nestas matérias, antecipando obrigações regulatórias e boas práticas.

4.1. Modelo das Três Linhas de Defesa

No âmbito do sistema de controlo interno, o Banco adotou o modelo das três linhas de defesa, orientado operacionalmente sob a liderança do Conselho de Administração (e com delegação na Comissão Executiva). Este modelo assegura uma avaliação e gestão eficazes dos riscos, garantindo a separação funcional entre as atividades de tomada dos riscos ESG e as funções de controlo e gestão dos mesmos.

4.1.1. Primeira Linha de Defesa

Relativamente ao âmbito da presente Política, os gestores de produto/serviço, na qualidade de primeira linha de defesa, são responsáveis pela gestão e acompanhamento dos riscos ESG relativamente às atividades de investimento ou aconselhamento em conformidade com o modelo interno definido para o efeito. As suas responsabilidades incluem designadamente:

- Acompanhar a evolução do posicionamento sectorial sobre os riscos ESG tendo em consideração a dimensão e a complexidade da oferta do Banco;
- Interagir com as Contrapartes Elegíveis do BiG por forma a acompanhar a evolução da oferta sustentável no sector e a avaliar a sua integração na oferta do BiG de acordo com os princípios internos do Banco;
- Recolher informação proveniente dos serviços prestados relacionados, no que respeita à exposição a riscos ESG, para verificar se os mesmos se encontram alinhados com o modelo definido internamente e com as preferências dos clientes relativas a fatores ESG;
- Elaborar propostas e soluções de investimento alinhadas com o modelo e critérios ESG definidos pelo Banco, assegurando que toda a documentação de suporte, incluindo as informações pré-contratuais relativas aos produtos financeiros disponibilizados pelo BiG, esteja devidamente fundamentada em conformidade com as preferências dos clientes em matéria de fatores ESG.
- Gerir a exposição das carteiras quanto aos riscos ESG, devendo as equipas responsáveis por definir as estratégias de investimento ser capazes de prestar informações sobre o modo como os critérios ESG fundamentam as decisões de investimento tomadas;
- Assegurar o cumprimento do modelo e critérios definidos internos para integrar os fatores ESG nas decisões de investimento ou de aconselhamento, bem como os procedimentos e normativos internos aplicáveis, incluindo as orientações e determinações emitidas pelas Direções da segunda linha de defesa (como Risco e Compliance) nesta temática;
- Avaliar periodicamente a adequação do modelo interno do Banco tendo em consideração os pontos anteriormente apresentados.

4.1.2. Segunda Linha de Defesa

A segunda linha é composta pelas funções de Gestão de Riscos (Direção de Risco) e de *Compliance* (Direção de *Compliance*). Cabe a estas funções o controlo dos riscos, prestando apoio no desenho e na implementação das políticas, metodologias e práticas de gestão de risco, garantindo que o perfil de risco do Grupo se mantém dentro dos níveis aceitáveis.

Relativamente à gestão dos riscos ESG no âmbito da presente Política, cabe à segunda linha de defesa:

- Promover o cumprimento das obrigações legais e regulamentares aplicáveis em matéria de produtos, divulgações e atividades internas;
- Avaliar a conformidade das políticas, procedimentos e produtos com os requisitos aplicáveis;
- Prestar aconselhamento sobre a interpretação e implementação dos principais requisitos legais e regulamentares;
- Monitorizar e recolher informação resultante da prestação dos serviços do BiG por forma a avaliar a sua adequação face aos pontos anteriores para posterior divulgação periódica, quando necessário, junto dos stakeholders internos considerados

relevantes.

4.1.3. Terceira Linha de Defesa

A terceira linha é assegurada pela Função de Auditoria Interna (Direção de Auditoria Interna), que realiza uma revisão independente sobre a implementação das políticas e princípios associados aos riscos ESG, avaliando a eficácia dos processos e do cumprimento dos normativos aplicáveis em todo o Grupo.

5. PROCESSO DE INTEGRAÇÃO DOS RISCOS ESG

O Banco tem procurado de forma progressiva identificar, com maior clareza, de que modo as soluções de investimento apresentadas aos Clientes se encontram alinhadas com o previsto na legislação, mais concretamente com o artigo 8.º do SFDR.

As soluções de investimento disponibilizadas aos Clientes procuram integrar os riscos ESG tendo em consideração os seguintes fatores:

i. A limitação de informação ESG atualmente disponível nos mercados português e internacional;
ii. A elevada complexidade comercial e regulatória desta temática; e
iii. A dimensão, natureza e escala das atividades do BiG, à luz do princípio da proporcionalidade subjacente ao SFDR.

Para poder aceder a informação que permita integrar os riscos ESG nos processos de avaliação e tomada de decisão, o Banco celebrou um acordo com uma entidade internacional especializada nesta temática, que se encontra registada junto da Financial Conduct Authority, e que lhe permite filtrar os instrumentos financeiros elegíveis para as soluções de investimento que o Banco disponibiliza.

Assim, tendo em consideração a oferta disponibilizada pelo Banco, procurou-se definir um modelo de seleção de instrumentos financeiros que integra fatores ESG na sua vertente quantitativa e qualitativa, tendo em consideração, nomeadamente, os seguintes critérios de seleção quantitativos:

- Instrumentos financeiros com uma determinada exposição mínima em atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental;
- Instrumentos financeiros com uma determinada exposição a setores ou atividades que promovam características ambientais, sociais ou de governação; e
- Instrumentos Financeiros que possuam um padrão de desempenho positivo em termos de posicionamento sustentável, apresentando um score ESG superior a um limiar definido, com base nos dados disponibilizados pela entidade contratada.

No que respeita à análise qualitativa, o modelo procura limitar a exposição a instrumentos financeiros que não procurem identificar formas de limitar a exposição aos riscos ESG de acordo com a informação pública disponível, como, por exemplo:

- Instrumentos financeiros com uma determinada exposição em atividades económicas pouco sustentáveis do ponto de vista ambiental;
- Investimentos em empresas com histórico de corrupção ou má governance;
- Investimentos em empresas com histórico de violação de direitos humanos ou trabalho infantil;
- Empresas cuja atividade envolve a produção de pornografia;
- Investimentos relacionados com armas controversas.

Relativamente ao modelo de filtragem implementado, o Banco acredita que este permite identificar os setores de atividade, dentro de cada indústria, que se encontram menos expostos a riscos ESG, os que terão uma maior capacidade de se adaptar às exigências de um futuro sustentável e os que procuram uma clara transição para práticas sustentáveis.

Estas variáveis são alvo de revisão periódica pelos stakeholders relevantes em linha com a informação disponível.

Complementarmente, no âmbito do serviço de receção e transmissão de ordens, o BiG coloca à disposição dos seus Clientes, junto da respetiva HomePage do seu website, instrumentos financeiros que se encontram alinhados com o previsto nos artigos 8.º e 9.º do SFDR.

À data da revisão desta Política, o BiG não considera nas suas soluções de investimento os fatores ESG disponibilizados pelos Clientes relativamente às preferências por investimentos que considerem principais impactos negativos sobre os fatores de sustentabilidade.

Neste contexto e não obstante as expetativas de supervisão, atendendo (i) à limitação de informação ESG atualmente disponível nos mercados português e internacional, (ii) à elevada complexidade comercial e regulatória desta temática, (iii) à relativa novidade desta abordagem para os intervenientes no mercado financeiro, e (iv) à dimensão, natureza e escala das atividades do BiG, à luz do princípio da proporcionalidade, o BiG irá incorporar

gradualmente, no seu serviço de consultoria para investimento e de gestão de carteiras, os elementos referidos acima.

6. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E FORMAÇÃO

O BiG pretende identificar os fatores ESG e reconhece a importância e relevância crescente da ponderação destes fatores para a tomada de decisão esclarecida dos seus Clientes. Por forma a ir ao encontro dessas expetativas, o Banco envida os melhores esforços no sentido de preparar informação clara, expressa e inequívoca relativamente à identificação dos riscos ESG a que as estratégias de investimento disponibilizadas se encontram expostas.

De modo a garantir a devida e necessária transparência quanto a estes aspetos, o Banco pretende disponibilizar aos seus Clientes o acesso a informações sobre os riscos ESG associados aos respetivos investimentos, sempre que possível e aplicável em https://www.big.pt/, na secção de Sustentabilidade.

O Banco procura promover ações de formação regulares para os colaboradores com funções nas áreas de gestão de carteiras, aconselhamento e controlo, por forma a assegurar o alinhamento com os princípios da presente Política e com as obrigações regulamentares relativas a riscos ESG.

Sem prejuízo das demais responsabilidades e processos aqui descritos, compete ao Grupo de Trabalho ESG, em articulação com as demais áreas relevantes, propor e dinamizar programas de formação em matéria de gestão dos riscos ESG promovendo a efetiva compreensão e implementação da presente Política.